



**EDITAL DE SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA A LIGA
ACADÊMICA DE SOCORRISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO SUL DA BAHIA**



EDITAL 3/2019

A Liga Acadêmica de Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia, em atuação no campus Sosígenes Costa, tem como objetivo social complementar a formação acadêmica em uma área no campo da saúde de forma transdisciplinar, por meio de atividades que atendam os princípios universitários de ensino, pesquisa e extensão. É uma associação que reúne estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia, professores e técnicos administrativos, residentes e também outros profissionais de áreas afins de instituições públicas e privadas, como apoiadores.

A Liga Acadêmica de Socorrismo comunica que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de acadêmicos que desejam ingressar participar das atividades desenvolvidas

1. ATIVIDADES:

Os dias e horário das atividades da Liga Acadêmica não estão definidos, para tal, haverá na primeira reunião de recepção a escolha e posterior votação dos melhores horários. As atividades obrigatórias da Liga são teóricas e práticas com ênfase na pesquisa científica. São essas:

- Cursos;
- Sessões científicas;
- Jornadas;
- Ação comunitária;
- Simpósio;
- Seminário;
- Pesquisa científica;
- Fóruns;
- Oficinas;
- Estudos de casos.

2. PRÉ-REQUISITO

Estar matriculado nos Bacharelados Interdisciplinares, Licenciaturas Interdisciplinares e Área Básica de Ingresso , ou pós-graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia.

3. SELEÇÃO

A seleção ocorrerá através de:

1- Carta de intenção: deve ser manifestado, pelo candidato, de maneira formal, seu interesse em participar da Liga Acadêmica de Socorrismo, o porquê de seu desejo, bem como a valia dos conhecimentos de primeiros socorros. No mesmo é válido a explanação de temas que seriam pertinentes para o estudo e a explicação dessa importância. Para a construção do texto poderão ser utilizadas referências bibliográficas e o estatuto da Liga que estão em anexo. O texto deve contar no máximo 2 laudas e ser escrita sob a fonte Times New Roman, 12, com espaçamento 1,5.

Serão ofertadas 16 vagas. As vagas serão preenchidas conforme a análise da carta de intenção por uma banca avaliadora composta pela Professora Doutora Isabel Belasco, um representante convidado e um representante estudantil membro da Liga. A Carta de Intenção será avaliada quanto: 1) coerência com os pontos indicados [valor 2,0]; 2) consistência argumentativa [valor 2,0] e 3) uso adequado da língua portuguesa [valor 1,0], podendo o candidato alcançar até 5,0 pontos.

4. INSCRIÇÕES

Os candidatos devem se inscrever mandando um e-mail para: lias.ufsb@gmail.com. No corpo do e-mail deve constar nome, telefone, curso na qual está matriculado e quadrimestre em curso. No assunto deve constar a expressão “Inscrição para Liga de Socorrismo”. No mesmo, deve carta de intenção em formato PDF deverá estar anexada. As inscrições são ilimitadas, poderão ser realizadas até às 23h59 do dia 20/06/2019. As inscrições são gratuitas.

5. RESULTADO

O resultado está previsto para 25/06/2019. Será afixado no mural do campus Sosígenes Costa da Universidade Federal do Sul da Bahia – Porto Seguro - BA, uma lista em ordem classificatória dos alunos que participaram da seleção e além disso haverá a divulgação do resultado nas páginas da Universidade.

6. ADMISSÃO NA LIGA

Os acadêmicos classificados deverão comparecer à reunião do dia 11/07/2019 às 08h ocasião em que será explicado o funcionamento da Liga, definição de horário, construção de um breve cronograma e o que surgir. A participação efetiva e início das atividades ocorrerá na semana seguinte. A ausência na primeira reunião, sem aviso prévio implicará desistência da vaga e início da(s) chamada(s) de excedente(s).

Anexo 1

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS

[1] COSTA, Charles Wesley Alves *et al.* unidade didática de ensino dos primeiros socorros para escolares: efeitos do aprendizado. *Pensar a Prática*, Goiânia, v. 18, n. 2, abr./jun. 2015

[2] Destaques da American Heart Association 2015. Atualização das Diretrizes de RCP e ACE.

[3] PEREIRA, Karine Chaves *et al.* A construção de conhecimentos sobre prevenção de acidentes e primeiros socorros por parte do público leigo. *R. Enferm. Cent. O. Min.* 2015 jan/abr; 5(1):1478-1485

Anexo 2

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE SOCORRISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA-UFSB

LIGA DE SOCORRISMO

Capítulo I - Denominação, sede, objetivos, duração e fins

Da Denominação

Artigo 1º – A Liga Acadêmica de Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia - LIAS-UFSB é uma Associação Civil e Científica livre, sem fins lucrativos.

Da Sede

Artigo 2º- A Liga Acadêmica de Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia tem sede e Foro na cidade de Porto Seguro, estado da Bahia.

Do Objetivo Social

Artigo 3º- A Liga Acadêmica de Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia tem como objetivo social complementar a formação acadêmica em uma área no campo da saúde de forma transdisciplinar, por meio de atividades que atendam os princípios universitários de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º- A Liga é uma associação que reúne estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia, professores e técnicos administrativos, residentes e também outros profissionais de áreas afins de instituições públicas e privadas, como apoiadores.

Da Duração e Calendário da Liga

Artigo 4º- A Liga Acadêmica de Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia terá tempo ininterrupto de duração e atuação de acordo com o interesse dos membros vinculados a partir da aprovação desse estatuto.

Capítulo II – Dos membros e funcionamento. Dos

Membros

Artigo 5º- A Liga Acadêmica de Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia será composta por 25 (vinte cinco) como membros, sendo esses, os Estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia que se inscreverem e forem admitidos por intermédio de edital próprio.

§ 1º- Participará da Liga a título de Colaboradores os Professores e Técnicos administrativos da Universidade Federal do Sul da Bahia, bem como, outros profissionais de áreas afins de outras instituições públicas ou privadas, e pesquisadores da área.

§ 2º- A Liga terá um Conselho Consultivo composto por um professor Orientador e outros Tutores que sejam professores, técnicos administrativos ou profissionais da área.

Terá como função:

- a)- Supervisionar todas as atividades da Liga;
- b)- Organizar junto com a Diretoria Geral todas as atividades da Liga;
- c)- Colaborar e orientar os trabalhos científicos realizados pelos membros da Liga;

d)- Incentivar a criação e realização de ações da Liga no âmbito da extensão universitária.

e)- Validar os certificados emitidos pela liga, na pessoa do Professor Orientador.

Da Admissão

Artigo 6º- A admissão dos membros na Liga será definida através de critérios claros e precisos, descritos em edital com ampla divulgação nos meios de comunicação acadêmica. Sob responsabilidade da Diretoria Geral.

§1º- Em caso de realização de provas de admissão os critérios e pesos serão divulgados com prazo não inferior a 21 dias da realização da avaliação indicando o conteúdo e a bibliografia exigida.

Capítulo III – Dos órgãos e suas finalidades. Da

Administração

Artigo 7º- A administração da Liga Acadêmica será realizada pela Diretoria Colegiada e Assembleia Geral cujos cargos serão ocupados por estudantes devidamente matriculados na Universidade Federal do Sul da Bahia e exercidos voluntariamente sem qualquer ônus ou vínculo trabalhista com a Instituição.

§ 1º- Os “Cargos de Administração” descritos pelo *caput* deste artigo serão eleitos para um mandato de 01 (um) ano de duração e serão escolhidos em eleição direta a ser realizada entre todos os Membros da Liga Acadêmica de Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia, por no máximo dois mandatos de mesmo período.

§ 2º- A Liga Acadêmica terá como responsável um Professor Orientador docente da UFSB, previamente estabelecido pelos membros da Liga.

§3º- A Liga será regida por uma Diretoria Colegiada, composta por no mínimo os cargos abaixo descritos e no máximo por outros quatro de acordo com a necessidade da Liga Acadêmica:

- a)_ Diretoria Geral
- b)_ Secretaria Geral
- c)_ Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
- d)_ Diretoria de Finanças
- e)_ Diretoria de Comunicação
- f)_ Assembleia Geral

Artigo 8º- Compete a Diretoria Geral:

§1º- Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e representar a Liga Acadêmica Judicial e Extrajudicialmente em todas as atividades de participação desta e principalmente promover com seu cargo o crescimento e o desenvolvimento da Liga Acadêmica.

§ 2º- Manter uma conta conjunta com o Diretor de Finanças. E em caso de ausência deste, efetuar todos os recebimentos de doações, contribuições mensais dos membros e pagamentos em controle interno, bem como, perante as Instituições Financeiras vinculadas.

§3º- Coordenar todas as atividades práticas da Liga, sendo responsável pela elaboração de cronogramas que não interfiram na grade curricular de seus membros e conferir a participação dos mesmos.

Artigo 9º- Compete a Secretaria Geral:

§ Único- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e promover a escrituração das Atas das reuniões da Liga Acadêmica, bem como, da guarda e atualização dos registros documentais perante as autoridades constituídas e Órgãos Competentes, além de substituir a Diretoria Geral quando necessário em todas as suas prerrogativas.

Artigo 10º- Compete ao Diretor Ensino, Pesquisa e Extensão:

§1º- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e organizar e fomentar a produção de conhecimento científico sobre Socorrismo da Liga.

§2º- Promover as parcerias com instituições externas e outros profissionais.

§3º- Trabalhar junto aos orientadores da Liga para viabilizar a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Artigo 11º- Compete a Diretoria de Finanças:

§1º- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e promover a guarda e o registro de todas as doações, contribuições mensais dos membros e pagamentos da Liga Acadêmica.

§2º- Prestar contas de todas as doações, contribuições mensais dos membros e pagamento de numerário pertencente a Liga Acadêmica de Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia, mensalmente.

§3º- Assinar juntamente com a Diretoria Geral, todos os pagamentos e recebimentos de doações e contribuições mensais dos membros em controle interno, bem como, perante as Instituições Financeiras vinculadas.

Parágrafo Único

Nenhum outro membro da Liga poderá fazer qualquer movimentação financeira. Ficando a Diretoria Financeira da Liga, o órgão responsável para gerir fundos arrecadados.

Artigo 12º- Compete ao Diretor de Comunicação:

§1º- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

§2º- Assegurar a manutenção e a utilização da página eletrônica, das contas de correio eletrônica, do grupo virtual de discussões e de quaisquer outras formas de comunicação e divulgação virtual;

§3º- Elaborar e executar estratégias para a divulgação de projetos de ensino, pesquisa e extensão da Liga.

Artigo 13º- Compete a Assembleia Geral

§1º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Liga de Socorrismo da UFSB.

§2º Participam da Assembleia Geral com direito a voz e a voto nas deliberações: todos os seus Membros Efetivos que cumprem com suas obrigações.

§3º Eleger a nova Diretoria após o término do mandato presente com o prazo de no máximo 30 dias posterior ao início do ano letivo da LIAS- UFSB e eleger substituto se algum membro da Diretoria abdicar de sua posição.

§4º Aprovar reformas do presente Estatuto propostas pela Diretoria e Professor Orientador.

§5º Apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados à diretoria e aos membros no que se refere a assuntos comuns da liga.

Artigo 14º- As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias:

I. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por semestre para tratar de assuntos relacionados à liga;

II. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria e/ou pelo Professor Orientador, ou mediante solicitação por escrito com assinatura de pelo menos 50% mais um dos Membros Efetivos da Liga;

III. A convocação será feita através de Edital de Convocação divulgado por e-mail, redes sociais, site e fixados nos murais, dentro das dependências do Campus Sosígenes Costa da UFSB; com antecedência mínima de duas semanas.

Artigo 15º- O *quorum* mínimo da Assembleia Geral é de 50% mais um do total Membros Efetivos e o Professor Orientador da Liga Acadêmica de Socorrismo da UFSB, e de qualquer número em segunda convocação nos próximos trinta minutos.

Artigo 16º- Toda votação será realizada a partir de voto aberto.

Artigo 17º- As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples dos votos abertos, ou seja, 50% mais um dos presentes na respectiva Assembleia Geral.

Artigo 18º- Alterações dos termos do presente estatuto somente poderão ser realizadas através de deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Capítulo IV - Da frequência e atividades

Artigo 19º- Será tolerado um atraso de no máximo 30 minutos do horário previsto no programa por parte de todos os membros.

Artigo 20º- O participante que chegar atrasado deve ir ao encontro de algum membro da diretoria para confirmar a sua presença no momento de sua chegada.

Das Atividades

Artigo 21º- As atividades da Liga Acadêmica de Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia serão teóricas e práticas conforme abaixo, com ênfase a pesquisa científica:

a)- Cursos;

b)- Sessões científicas;

- c)- Jornadas;
- d)- Ação comunitária;
- e)- Simpósio;
- f)- Seminário;
- g)- Pesquisa científica;
- h)- Fóruns;
- i)- Oficinas;
- j)- Estudos de casos.

Artigo 22º- A Liga Acadêmica de Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia deverá exigir de seus “membros” a carga horária mínima de 75%(setenta e cinco por cento) da atividade quadrimestral, condição para que seja fornecido o certificado de participação naquele período.

§1º- O certificado de participação na LIAS-UFSB também será emitido para o membro quando ocorrer o desligamento do mesmo, desde que este tenha cumprido o período mínimo de um quadrimestre.

§2º- O certificado de participação nas atividades complementares promovidas pela LIAS-UFSB para os participantes, monitores e tutores convidados será emitido pela Secretaria Geral e validado pelo Professor Orientador.

Capítulo V – Dos Direitos e Deveres Dos Direitos

dos Membros da Liga Acadêmica

Artigo 23º- São direitos dos membros efetivos da Liga em dia com suas obrigações:

- I. Tomar parte das Assembleias Gerais;
- II. Propor à Diretoria qualquer assunto que julgue que deva ser submetido à apreciação em Assembleia Geral.
- III. Ausentar-se das atividades com justificativa constada no art. 33º, Parágrafo Único.

IV. Participação em todos os cursos e atividades da Liga.

V. Recebimento de certificados nas atividades em que participar, considerando o mínimo de presença obrigatória em cada evento, divulgado no ato da inscrição salvo em ocasiões que apresentarem justificativa plausível para a sua falta.

VI. Participação em todos os projetos de extensão com direito aos seus benefícios, seguindo edital.

VII. Possibilidade de participação em projetos científicos.

Dos Deveres da Liga Acadêmica

Artigo 24º- A Liga Acadêmica deverá proporcionar aos seus Membros atividades teóricas e práticas que contribuam para a formação acadêmica.

Artigo 25º- A Liga Acadêmica de Socorrismo da UFSB deverá emitir o certificado de participação aos membros que cumprirem as atividades propostas de acordo com este Estatuto.

Dos Deveres dos Membros da Liga Acadêmica

Artigo 26º- São deveres dos membros da Liga:

I. Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;

Parágrafo único:

São atividades obrigatórias para todos os membros efetivos da LIAS-UFSB:

- Os Membros da Liga Acadêmica deverão participar de todas as atividades determinadas pelo Professor Orientador com datas marcadas em dia e horário fixados com o mínimo de uma semana de antecedência.

II. Acatar as decisões da Diretoria Geral;

III. Cooperar com os objetivos da Liga Acadêmica de Socorrismo da UFSB e participar de suas atividades;

IV. Cooperar para o desenvolvimento, divulgação e maior prestígio da Liga Acadêmica de

Socorrismo da UFSB;

V. Estar presente em toda ou qualquer atividade considerada obrigatória desde que seja divulgada com até uma semana de antecedência;

V. Cumprir com suas contribuições mensais para manutenção do funcionamento da LIAS-UFSB.

Capítulo VI – Do Código Disciplinar e Penalidades

Artigo 27º- Os membros da Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Liga Acadêmica de Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia - LIAS-UFSB em virtude do ato de gestão, salvo em casos de irregularidades.

Artigo 28º- O não cumprimento das disposições estatutárias por parte de qualquer um de seus membros acarretará em destituição deste.

Artigo 29º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral e referendados pela Assembleia Geral.

Das Penalidades dos Membros

Artigo 30º- As penalidades são:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Artigo 31º- Serão advertidos verbalmente ou por escrito pela Diretoria Geral:

I. Qualquer um dos seus membros efetivos que não cumprirem ou faltarem com suas obrigações e/ou frequência em até 25% das atividades ao longo do quadrimestre sem justificativa, presente no art. 33º Parágrafo Único.

II. Qualquer um de seus membros efetivos que deixar de cumprir com a(s) contribuições mensais que se fizerem necessárias com até um mês de vencimento.

Artigo 32º- Incorrerá na pena de suspensão o membro que:

I. Promover distúrbios ou desacatos na sede social ou onde estiver funcionando sessão de Assembleia da Liga;

II. Faltar com respeito aos diretores, tutores ou membros de qualquer comissão, quando estiverem em desempenho de suas funções e atribuições;

III. Atribuir-se qualidade de representante da Liga sem estar autorizado pela Diretoria Geral.

Artigo 33º- Serão excluídos da liga:

I. Qualquer um dos seus membros efetivos que não cumprirem com suas obrigações e/ou tiverem frequência inferior a 75% ao longo do quadrimestre sem a justificativa presente no art. 33º, Parágrafo Único.

II. Qualquer um de seus membros que infamar o Professor Orientador, consultores, profissionais das instituições conveniadas, demais membros efetivos os preceitos deste Estatuto bem como desobedecer ou descumprir qualquer disposição nele constante, ficando a cargo da Diretoria Geral e Professor Orientador homologar tal decisão.

III. O membro efetivo mesmo que inserido em algum projeto de extensão e/ou pesquisa será formalmente desligado da sua condição de membro efetivo da Liga e dos projetos dos quais participa, caso for assim determinado segundo os itens I e II do Art. 33º. Essa decisão cabe à Diretoria Geral e ao Professor Orientador.

IV. Qualquer um de seus membros efetivos que deixar de cumprir com a(s) contribuições mensais ou valores a que se fizerem necessários, mesmo depois da advertência prévia.

Parágrafo Único: serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes à doenças, consultas, morte na família, licença maternidade e paternidade e atividades de graduação, desde que comprovadas com documentação adequada. Demais justificativas apresentadas em até 48 horas serão analisadas pela Diretoria Geral da liga, podendo ou não ser aceitas.

Artigo 34º- Ficará a critério da Diretoria Geral e do Professor Orientador determinar a apuração de faltas perante a Liga.

§1º- Deverá concluir seu parecer no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 10 (dez) dias.

§2º- Após a conclusão do parecer pelo Professor Orientador e Diretoria Geral, e em caso de sansão, esta será aplicada de imediato, ressalvando sempre o direito de defesa do acusado apresentado no prazo máximo de 48 horas.

O presente Estatuto sendo lido, votado e aprovado em Assembleia da Liga Acadêmica de

Socorrismo da Universidade Federal do Sul da Bahia entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro- BA , 04 de Março de 2015.

